



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

RESOLUÇÃO Nº 007/2016-CONSAD, de 18 de fevereiro de 2016.

Aprovar a alteração do art. 2º, inciso II, alínea a, da Resolução nº 005/2013-CONSAD, de 07 de março de 2013, que fixa normas para disciplinar o relacionamento entre a UFRN e os interessados na transferência e utilização dos Sistemas Integrados de Gestão (SIG) da UFRN.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, III e IV, do Estatuto da UFRN,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 024/2016-SINFO, de 16 de fevereiro de 2016;

CONSIDERANDO a Resolução nº 005/2013-CONSAD, de 07 de março de 2013, publicada no Boletim de Serviço nº 047/2013, de 12 de março de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar a atuação da UFRN e eventuais instituições públicas parceiras;

CONSIDERANDO a utilização dos Sistemas Integrados de Informações como uma política da gestão prevista no PDI 2010-2019;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção e consolidação da estrutura de desenvolvimento, pesquisa e inovação de sistemas de gestão no âmbito da UFRN;

CONSIDERANDO o objetivo de a UFRN tornar-se referência nacional na informatização dos processos de trabalho nas áreas acadêmica e administrativa como mecanismo indutor da busca da excelência da gestão e dos serviços prestados à sociedade;

CONSIDERANDO o objetivo da UFRN e dos parceiros da Rede Pública de Ensino Superior, Técnico e Tecnológico de integrar os sistemas SIG-UFRN aos sistemas do Governo Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecerem normas para disciplinar os procedimentos operacionais, orçamentários e financeiros relacionados à transferência dos Sistemas SIG-UFRN em conformidade com os perfis de interesse dos órgãos públicos envolvidos;

CONSIDERANDO a demanda e necessidade de atendimento às instituições públicas de ensino superior como interessados na transferência e utilização dos Sistemas Integrados de Gestão (SIG) da UFRN;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23077.007701/2016-57,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a alteração do art. 2º, inciso II, alínea a, da Resolução nº 005/2013-CONSAD, de 07 de março de 2013, que fixa normas para disciplinar o relacionamento entre a UFRN e os interessados na transferência e utilização dos Sistemas Integrados de Gestão (SIG) da UFRN, de forma que:

Onde se lê:

Art. 2º Para os fins desta Resolução, são estabelecidos os seguintes perfis institucionais para as instituições envolvidas no processo de transferência tecnológica:

I - (...)

II – **Instituições Interessadas** que manifestem interesse na implantação e utilização dos sistemas SIG-UFRN, segundo os seguintes perfis:

a) **Perfil I** – Instituição pública da Rede Federal de Ensino Superior ou da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica;

b) (...)

c) (...)

Leia-se:

Art. 2º Para os fins desta Resolução, são estabelecidos os seguintes perfis institucionais para as instituições envolvidas no processo de transferência tecnológica:

I - (...)

II – **Instituições Interessadas** que manifestem interesse na implantação e utilização dos sistemas SIG-UFRN, segundo os seguintes perfis:

a) **Perfil I** – Instituição pública de Ensino Superior ou de Educação Profissional, Científica e Tecnológica;

b) (...)

c) (...)

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria, em Natal, 18 de fevereiro de 2016.

Ângela Maria Paiva Cruz
REITORA